



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2015 PROCESSO N°. 006/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O município de Urânia (SP), com sede na Avenida Brasil, n°. 390, na cidade de Urânia - SP, possuidora do CNPJ n°. 46.611.117/0001-02, por intermédio de seu Prefeito Municipal de Urânia torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 25 de Fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Urânia**, sito a Avenida Brasil, n°. 390, centro, Urânia - SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Urânia sito a Avenida Brasil, n°.390, centro, na cidade de Urânia - SP, iniciando-se no dia **25/02/2015**, às 09h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Urânia:

02 – PREFEITURA

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

08.244.0083.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
FICHA 078

02 – PREFEITURA

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



08.244.0083.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF

FICHA 073

Para o próximo exercício, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. (se for o caso da contratação adentrar ao exercício seguinte, desde que não seja o último ano de mandato).

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **25/02/2015 às 09h00min.**

Local de Entrega: Protocolo da Prefeitura Municipal de Urânia;

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **25/02/2015 às 09h30min.**

Local: Paço Municipal.

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;

Condição de Pagamento: A vista em até 15 (quinze) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;

Prazo para prestação dos serviços: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2015.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do e-mail: licitação@urania.sp ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Brasil, nº. 390, centro, Urânia SP, Telefone (17) 3634-9020 – 08h30 às 16h00min – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2015 de 05/01/2015.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada do ramo de prestação de serviços técnicos profissionais no apoio técnico no âmbito da proteção social referente ao CRAS/PAIF deste município de Urânia SP.*

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em aproximadamente **R\$ 144.559,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



3.2 - O valor indicado no Item 3.1 corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 – PREFEITURA

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

08.244.0083.2062.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
FICHA 078

02 – PREFEITURA

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.05 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

08.244.0083.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF

FICHA 073

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 – Dos declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – Dos suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Urânia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou **contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6. – Em caso de pessoa física apresentar a carteira de Identidade;

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **Os documentos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.9.1 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE URÂNIA – SP

PREGÃO N°. 002/2015

PROCESSO N°. 006/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE URÂNIA – SP.

PREGÃO N°. 002/2015

PROCESSO N°. 006/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do proponente e do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e do preço total em R\$ (reais);
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo,
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

7.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação, o licitante que ofertar o menor preço; inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte; deverão apresentar seus documentos em original e/ou autenticados:

8.1.1 – Pessoa Jurídica:

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos relacionados nos subitens a1; a2; a3; não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários (ISSQN) e Tributos Imobiliários (IPTU)) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

c) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.1.3 - Qualificação-Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação.

b) Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.4 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.1.1.5- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

8.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.1.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da data de abertura do envelope de habilitação; prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Urânia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior: implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos interessados, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



9.9 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignado-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22- Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes após a assinatura do contrato, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificados não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.23- Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.24- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.25- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.26- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.27- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.28- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.29- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.30- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



9.31-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

9.32-Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.,

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 390-centro, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



11.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5-Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.6-Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital;

11.7-Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.8 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.9 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.10 - - O contrato terá início previsto para Abril de 2015, com término até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei.

11.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.13 - O foro do contrato será o da Comarca de Urânia (SP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado de acordo com as aulas efetivadas. A contratada deverá seguir o plano de trabalho e o calendário das datas correspondentes aos dias e horas que serão ministradas as aulas, para fins que possa comprovar mensalmente, através de apresentação de relatório dos serviços efetivamente prestados junto com a nota fiscal, para ser empenhada para o pagamento.

12.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

13.4 - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais dentro de 3 (três) dias da data sua cominação, podendo ser descontado de eventuais créditos a serem recebidos pela empresa Contratada.

13.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, na Sede da Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 390 - centro, das 08h30min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2-As petições deverão ser protocoladas junto a Seção de Licitações, vedado o envio e recebimento por outro meio como fax, sedex, email, etc na Avenida Brasil, 390-centro, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

15.4 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.6 – O Aviso do Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.uraniasp.gov.br e diretamente no Setor de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Urânia.

15.7 – As comunicações referentes a este certame passíveis de divulgação serão afixadas no Quadro de Avisos do Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicados no Jornal de Circulação do Município.

15.8 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.9 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.10 - A Prefeitura do Município de Urânia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em 06 de Fevereiro de 2015.

Francisco Airton Saracuzza
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (em anexo ao edital)

OBJETO: *Contratação de empresa especializada do ramo de prestação de serviços técnicos profissionais no apoio técnico no âmbito da proteção social referente ao CRAS/PAIF deste município de Urânia SP.*

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – PAIF (Programa de Atenção Integrada a Família)

Descrição	Carga horária	PÚBLICO
Decoupage	30 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Espaço Cultural(fanfarras, música, dança, grafite).	300 h/aula	Adolescente assistidos pelo Ação Jovem e integrantes do Projeto Sonho Meu
Espaço da beleza (penteados, maquiagem e estética)	80 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Corte e costura	200 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Culinária(módulos salgados e doces)	40 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Gestante(pintura em fralda)	60 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Oficina do Artesanato(artesanatos em gerais, macramé, sianinha, pintura).	200 h/aula	Grupos oferecidos pelo CRAS destinado as famílias e adolescentes
Pintura em guardanapo	40h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Manicure	40h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS
Curso de informática	40h/aula	Idosas referenciadas no CRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – PISO BÁSICO VARIÁVEL

Descrição	Carga horária	PÚBLICO
Orientador social	1500 h/aula	Grupos 3ª idade, crianças, adolescente e pais
(2) profissionais Facilitadores de Oficina	3500 h/aula	Grupos 3ª idade, crianças, adolescente e pais
Educação Física	400 h/aula	Beneficiários de Programas/ Projeto Sonho Meu e 3ª Idade.

O JULGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O MENOR VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO; COM REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES DE R\$ 2,00 (dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
....., RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 002/2015.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:			
Endereço:			
Telefone:			
Dados Bancário para depósito	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de prestação de serviços técnicos profissionais no apoio técnico no âmbito da proteção social referente ao CRAS/PAIF deste município de Urânia SP.

TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Descrição	Carga horária	PÚBLICO	V. Unitário	V.Total
Decoupage (curso artesanal em MDF)	30 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Espaço Cultural (fanfara, música, dança, grafite).	300 h/aula	Adolescente assistidos pelo Ação Jovem e integrantes do Projeto Sonho Meu		
Espaço da beleza (penteados, maquiagem e estética)	80 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Corte e costura	200 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Culinária (módulos salgados e doces)	40 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Gestante (pintura em fralda)	60 h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Oficina do Artesanato (artesanatos em gerais, macramê, sianinha, pintura).	200 h/aula	Grupos oferecidos pelo CRAS destinado as famílias e adolescentes		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



Pintura em guardanapo	40h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Manicure	40h/aula	Beneficiários de Programas Sociais e referenciados no CRAS		
Curso de informática	40h/aula	Idosas referenciadas no CRAS		
Orientador social	1500 h/aula	Grupos 3ª idade, crianças, adolescente e pais		
(2) profissionais Facilitadores de Oficina	3500 h/aula	Grupos 3ª idade, crianças, adolescente e pais		
Educação Física	400 h/aula	Beneficiários de Programas/ Projeto Sonho Meu e 3ª Idade.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$

O JULGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O MENOR VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO; COM REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES DE R\$ 2,00 (dois reais).

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL N° 0...../2015.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00x/2015

PROCESSO N°. 0xx/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM AULAS DE KARATÊ, MEDIANTE AÇÕES COM ENFOQUE HUMANO, EDUCACIONAL, FÍSICO, CULTURAL E PSICOLÓGICO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP E A EMPRESA ____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA-SP, inscrita no CNPJ n°. 01.611.211/0001-23, localizada à Avenida Brasil, 390, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Ivalderis Molina, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, com sede, -, CEP: - cidade de (.....), inscrita no CNPJ:, e Inscrição Estadual n°., aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de serviços técnicos com aulas** _____, conforme especificações constantes da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 0.../2015 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta apresentada.

SEGUNDA (DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS):

Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os serviços mediante requisição ou ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE**.
 - b) A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.
 - c) Informar à Prefeitura Municipal de Urânia da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
 - e) Cumprir as exigências na requisição ou autorização dos serviços, respeitando o prazo e data para a prestação dos serviços.
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- a) Executar os serviços contratados com profissionalismo: exatidão, competência e habilidade
 - b) Ministras as aulas de acordo com o planejamento, cronograma e Plano de Trabalho devidamente apresentado pela Contratante;
 - c) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



- d) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Contratante.
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis previdenciárias e tributárias, inclusive as leis trabalhistas em relação aos seus monitores empregados na prestação dos serviços, considerada neste particular como única empregadora;
- f) Responder única e exclusivamente perante a Contratante;
- g) Comunicar por escrito à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anomalias que venha interferir na execução dos trabalhos contratados;
- h) Possuir horários disponíveis, em dias de feriados e em finais de semanas, para acompanhar os participantes do Programa, em jogos treinos e em competições esportivas, dentro e fora do município, que forem designadas pela Contratante;
- i) Apresentar, obrigatoriamente e mensalmente um relatório contendo locais, datas e horários das atividades executadas;
- j) A Contratada deverá valer-se profissionais auxiliares devidamente designados, com experiência e capacidade exigidas para cada modalidade esportiva. Os profissionais auxiliares deverão constar nomes junto ao Plano de Trabalho.
- k) Os profissionais auxiliares são de total responsabilidade da Contratada em todos os atos, nas esferas civil, previdenciária, criminal e trabalhista.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta do Contratado, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha:

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado de acordo com as aulas efetivadas. A contratada deverá seguir o plano de trabalho e o calendário das datas correspondentes aos dias e horas que serão ministradas as aulas, para fins que possa comprovar mensalmente, através de apresentação de relatório dos serviços efetivamente prestados junto com a nota fiscal, para ser empenhada para o pagamento.

5.1 – O preço para o fornecimento dos serviços corresponderá por hora-aula lecionada, de acordo com o valor previsto na “Cláusula Primeira”.

5.2 – Do pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal e empenho, acompanhada com o relatório mensal da prestação dos serviços (quantidade de aulas) e aprovado pelo representante da contratante.

5.4 – Do reajuste – O valor do presente contrato, ultrapassando 12 meses, em caso de renovação, poderá ser recomposto aplicando o reajuste de acordo o IGP-M da FGV acumulado no período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



5.6 – Dos pagamentos serão retidos os tributos, quando couber, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada hora/aula a serem ministradas corresponderá a 60 (sessenta) minutos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através do e-mail _____ ou fax, _____, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

SEXTA (DO PRAZO) - O contrato terá início em 01 de Março de 2015, com término até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações do Contratado: Realizar os serviços dentro dos padrões de qualidade, formato e prazos exigidos; Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços; Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.
- a) As despesas de transporte, alimentação, uniformes e materiais esportivos e demais despesas que se fizerem necessárias a execução do Projeto.
- b) O fornecimento da estrutura física adequada para à pratica das aulas, tais como: ginásios, quadras e estádios;

NONA (DAS PENALIDADES) – O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

9.3 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, fornecidos conforme Anexo IX, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



DÉCIMA TERCEIRA (DA SUPERVISÃO) – Fica designado o servidor(a) lotado no cargo de como responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e do Plano de Trabalho.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura, a Contratante providenciará o extrato resumido do contrato celebrado no Jornal de Circulação no Município e/ou no site www.santasaete.sp.gov.br.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Urânia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Urânia(SP), ____ de _____ de 2015

Prefeito Municipal

Empresa Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015.

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de , -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de Urânia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2015

Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 002/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de _____.

Nome do representante

RG nº.....